

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Portaria MCTI nº 7.378, de 25 de agosto de 2023 Visualizar medida	<i>“Dispõe sobre a estrutura organizacional da V Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (V CNCTI) e dá outras providências”.</i> Explicação: estabelece que a V CNCTI, a ser realizada no período de 4 a 6 de junho de 2024, em Brasília, Distrito Federal, e contará com Comissão Organizadora e Comissão Executiva, assessoradas por um Conselho Consultivo. A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e de entidades e organizações da sociedade civil, conforme estabelecido. Os órgãos, entidades e organizações relacionadas no Anexo deverão indicar seus representantes no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de publicação desta Portaria. Já a Comissão Organizadora será presidida pelo titular do MCTI e, na sua ausência, pelo secretário-executivo; e coordenada pelo Secretário Geral da V CNCTI. Compete à Comissão Organizadora, entre outros: (I) planejar a V CNCTI e suas etapas regionais e nacional; (II) elaborar o regimento interno da V CNCTI; (III) aprovar a composição e os atos da Comissão Executiva; (IV) aprovar o Plano de Trabalho da V CNCTI, que disporá sobre sua organização e funcionamento; (V) articular a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação, nos Estados e no Distrito Federal, para organizarem e participarem das Conferências Estaduais, Regionais e Nacional; e (VI) aprovar e dar ampla divulgação ao Relatório Final com as sínteses e conclusões da V CNCTI. Compete à Comissão Executiva, entre outros: (i) elaborar proposta de Plano de Trabalho com o cronograma de execução da Conferência e encaminhá-lo à Comissão Organizadora; (ii) coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência; (iii) indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas (iv) deliberar sobre os critérios de participação e representação dos interessados, de expositores e debatedores das mesas redondas, bem como dos convidados nacionais e internacionais; (v) promover a articulação da sociedade civil e do poder público, no âmbito de sua atuação nos Estados e DF, para organizarem e participarem das Conferências; e (vi) elaborar o Relatório Final da Conferência e submetê-lo à apreciação da Comissão Organizadora. A Comissão Executiva da V CNCTI, coordenada pelo secretário-geral da Conferência, contará com 5 subcomissões, que prestarão o apoio técnico e operacional necessário à execução de suas atividades: (a) de Programa; (b) de Infraestrutura e Logística; (c) de Comunicação; (d) de Articulação, e (e) de Sistematização e Documentação.
Resolução CON/CONJUVES/SNJ/SGPR/PR nº 3, de 25 de agosto de 2023 Visualizar medida	<i>“Dispõe sobre a quantidade de delegados habilitados por etapa para a 4ª Conferência Nacional da Juventude”.</i> Explicação: determina, para as seguintes etapas da 4ª CNJ, a eleição de: (I) 60 delegados na Etapla Digital, que se dará

mediante parâmetros estabelecidos em Resolução própria, a ser publicada pela CON/CONJUVE; (II) 1.026 delegados na **Etapa Nacional**, eleitos pela **Conferências Estaduais e do Distrito Federal**, conforme tabela anexa; e (III) 30 delegados na **Etapa de Consulta às Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais**.

Estabelece, ainda, que a **Etapa Temática** elegerá delegados diretamente para a Etapa Nacional, que terá o quantitativo de delegados estabelecido por Resolução da CON/CONJUVE.

Instrução Normativa BCB nº 408, de 25 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

“Altera o Leiaute e as Instruções complementares relativas a informações de operações de crédito voltadas a programas emergenciais do documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, do Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que tratam a Circular nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017, e a Carta Circular nº 3.869, de 19 de março de 2018”.

Explicação: estabelece que as **novas versões** entram em **vigor**, a partir da data-base de setembro de 2023, e serão disponibilizadas no [portal](#) do BCB na internet.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

Despacho Decisório nº 31/2023/GAB3/CADE, de 22 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Processo nº 08700.005885/2023-52

Recurso Voluntário nº 08700.005885/2023-52

Parte: Caixa Econômica Federal (CEF)

Interessado: Associação dos Intermediadores Digitais de Jogos Lotéricos (Aidiglot)

Dispõe sobre **recurso voluntário** apresentado pela CEF, em que **impugna o deferimento de medida preventiva** proferida nos autos de inquérito (Processo nº 08700.003430/2023-01) decorrente da representação apresentada pela Aidiglot. Determina **prazo** de 5 dias corridos para que a interessada, (i) querendo, apresente suas contrarrazões ao recurso voluntário em exame; e (ii) forneça uma versão pública dos documentos juntados aos autos e mencionados na NT nº 69/2023/CGAA11/SGA1/SG/CADE, tarjando as informações que sejam sigilosas.

Fica a parte interessada autorizada a justificar, motivadamente, as razões para que o conteúdo restrito permaneça como informação sigilosa.

Despacho MF de 24 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Processo nº 17944.104820/2020-74

Interessado: República Federativa do Brasil (executor: **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**).

Assunto: Estabelece **operação de crédito externo** a ser celebrada entre a República Federativa do **Brasil** e o **New Development Bank (NDB)**, no valor de até **US\$ 1 bilhão**, cujos recursos serão destinados ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI), a ser executado pelo BNDES.

**Portaria Normativa CADE nº 26, de
24 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **estrutura**, a **competência** e o **funcionamento** das **unidades subordinadas** aos órgãos descritos no artigo 2º do **Regimento Interno do Cade**, nos termos do [Decreto nº 11.222, de 5 de outubro de 2022](#) e do [Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021](#)”.*

Explicação: **aprova**, na forma dos anexos, alterações **(I)** na estrutura, na competência e no funcionamento das unidades subordinadas aos órgãos integrantes da estrutura organizacional do CADE; **(II)** no Quadro Demonstrativo dos Cargos e de Funções Comissionadas; e **(III)** no Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE) e de Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (GSISP). Além de **adequações redacionais**, destaca-se a **inclusão de competência à Coordenação-Geral Processual** para executar atividades administrativo-operacionais voltadas à gestão e **cobrança administrativas dos créditos** definitivamente constituídos pelo Cade. Fica revogada a [Portaria Normativa CADE nº 24/2023](#).

Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 1º de setembro de 2023.

Ato de Pessoal

Objetivo

**Portaria SEPROD/SG-MD nº 4.311,
de 24 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Exonerar: CMG (MB) Mário Márcio Cardoso Teixeira do cargo de **coordenador do Departamento de Produtos de Defesa**, da Secretaria de Produtos de Defesa, da **Secretaria-Geral** do Ministério da Defesa (SG/MD), Grupo 0002 (B).

**Portaria de Pessoal SECEX/MMA nº
889, de 21 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar: Belmiro da Graça Soares para exercer o cargo de **coordenador de Serviços e Infraestrutura de TI**, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**, da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SPOA/MMA), FCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.